CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 718/2025

Assunto: Saúde Pública

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que verifique a possibilidade de realizar modificações relacionadas ao pagamento da ajuda de custo para os pacientes do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para que sejam pagas ao paciente no momento da partida para a viagem, e não após o retorno, além de promover uma urgente revisão e flexibilização das demais normas de recebimento.

JUSTIFICATIVA:

O programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é um instrumento essencial de acesso à saúde para centenas de cidadãos alfenenses. Contudo, a eficácia de seu auxílio vem sendo comprometida por questões procedimentais.

O principal problema relatado é o fato de que a ajuda de custo, destinada à alimentação, somente é repassada ao paciente dias após seu retorno. Se o propósito do auxílio é garantir que a pessoa tenha condições de se alimentar dignamente durante o tratamento, efetuar o pagamento posteriormente, desvirtua seu objetivo e trata o auxílio como um reembolso, o que pressupõe que o paciente, muitas vezes em situação de vulnerabilidade financeira, tenha os recursos disponíveis para arcar com os custos antecipadamente, o que nem sempre é a realidade.

Adicionalmente, chegou ao nosso conhecimento a regra que impõe um prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do valor após a viagem. Caso o paciente não o faça, perde o direito. É preciso considerar que, ao retornarem, muitos estão em recuperação, debilitados e lidando com os efeitos do tratamento. A perda do benefício por uma questão burocrática é uma penalização inaceitável.

Diante do exposto, indico que o pagamento seja feito de forma antecipada e que as regras de comprovação e prazos sejam flexibilizadas, com alternativas como a entrega por familiares, para que o auxílio cumpra sua função social e humana.

Câmara Municipal de Alfenas, em 25 de setembro de 2025.

GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870

Assinado de forma digital por GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870
Dados: 2025.09.26 09:23:20 -03'00'

Gilmar Costa da Silva
VEREADOR